

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUÍDO LTDA – ME, com sede na Avenida São Francisco, nº 341, Qd. 34, Lt 39, Bairro Santa Geneveva. CEP: 74.670-010, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.012.911/0001-03, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 285/2012, Autos nº 2012002347, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da rede de gases medicinais para viabilizar a ampliação do Centro de Terapia Intensiva – CTI, visando o abastecimento e atendimento das necessidades técnico-operacionais e administrativas do **Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG**, situado na Av. Anhanguera, nº 6479, Setor Oeste, Goiânia/GO, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pelo IDTECH junto ao Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 285/2012, o Gerente de Compras da **CONTRATANTE** apurou perante a **CONTRATADA**, para a execução do total do fornecimento e dos serviços de instalação da rede de gases medicinais constantes nos projetos, o valor fixo e irrevogável de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, sendo 30% (trinta por cento) **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, quando da assinatura do contrato.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a fornecer e a executar os serviços de instalação da rede de gases medicinais conforme os projetos avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os produtos / serviços / projetos, objeto deste contrato, deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

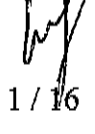
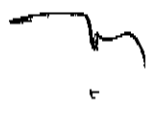
03- Todas as despesas com materiais, produtos, equipamentos e mão-de-obra para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficará a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, devendo a mesma utilizar/empregar somente material de primeira qualidade no desenvolvimento deste contrato.

04- No ato do recebimento dos produtos / serviços / projetos, a **CONTRATANTE** deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram entregues / executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram cumpridos / realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

05- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a **CONTRATADA** de processar a reparação dos serviços / projetos executados bem como a substituição dos produtos empregados / utilizados no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação processada pela **CONTRATANTE**, a reparação do serviço/projeto e/ou a substituição dos produtos empregados / utilizados que se encontrarem irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

06- Obriga-se a **CONTRATADA** em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/projetos e o fornecimento dos produtos contratados.



07- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços, projetos e produtos empregados e/ou executados pela CONTRATADA.

08- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de materiais e a prestação dos serviços / execução dos projetos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

09- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante e após a execução dos serviços/projetos e fornecimento de produtos, objeto deste contrato, conforme disposição legal aplicável a matéria.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do Pedido de Cotação Presencial em referência, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, à exceção da última parcela, relativa ao término dos serviços, cujo pagamento se dará em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Executor ou Comissão previamente designada para tal fim, mediante a apresentação das certidões negativas atualizadas constantes deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – Mediante as condições capituladas no *caput* deste Item, o pagamento do objeto desta contratação se dará em 5 (cinco) parcelas, nos seguintes moldes:

- No ato da assinatura destes termos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- Na 1ª (primeira) medição quinzenal, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Na 2ª (segunda) medição quinzenal, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Na 3ª (terceira) medição quinzenal, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- No término dos trabalhos / fornecimento, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços/projetos realizados e/ou produtos utilizados/empregados, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Registro e Quitação – CRQ da Empresa, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- Certidão de Registro e Quitação – CRQ do Profissional – Responsável Técnico da CONTRATADA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CRE;

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo – Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo

quinto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono – O pagamento da fatura se dará necessariamente por boleto bancário, mediante aceite e anuência da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa bancária / financeira acerca da emissão do referido documento.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como única hipótese para rescisão do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos signatários quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação nº 285/2012, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, passará a incorrer nas seguintes cominações legais.

01.1- No caso da CONTRATADA vir a retardar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato, estará sujeita, ainda, à aplicação da penalidade de advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado, e multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato ou da parcela correspondente, a critério da CONTRATANTE, por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período, estará configurada a inexecução total do Contrato.

01.2- No caso da CONTRATADA vir a falhar na execução do objeto do contrato, estará sujeita a multa de 0,33% (trinta e três por cento) do valor total do Contrato ou da parcela correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse período estará configurada a inexecução total do Contrato.

01.3- Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar outras sanções estabelecidas no instrumento contratual, segundo a gravidade da falta cometida.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos da prestação de serviços / fornecimento de produtos.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus produtos fornecidos / serviços executados, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, substituindo / reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para o fornecimento de produtos / execução dos serviços/projetos ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para o fornecimento de produtos / execução dos serviços / projetos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais / previdenciários / fundiários, direitos trabalhistas e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- A CONTRATADA, na execução dos serviços/projetos, obriga-se em observar e cumprir todas as normas declinadas nos "Requisitos Técnico" do Termo de Referência – Anexo I, bem como as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas ao objeto da contratação.

13- Competirá à CONTRATADA submeter à CONTRATANTE a análise e aprovação formal dos serviços/projetos executados referentes a cada uma das etapas do objeto deste instrumento contratual.

14- Quando da execução dos serviços / projetos for detectado que a CONTRATADA não os está realizando dentro das características e especificações pactuadas e constantes do Anexo I (Pedido de Compras / Termo de Referência) da Contratação Direta nº 285/2012, Autos nº 2012002347, e/ou não apresente 1ª (primeira) qualidade nos produtos e serviços empregados na execução do contrato e/ou, ainda, venha a ser detectada a ausência de responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá retificar os serviços incongruentes, substituir os produtos/materiais de baixa qualidade e providenciar adequação de outro profissional / responsável técnico que atenda os parâmetros contratados, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

15- O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, compreendida entre a assinatura deste e o término do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços / projetos contratados, conforme cronograma estipulado no Anexo I (Pedido de Compras / Termo de Referência) da Contratação Direta nº 285/2012, Autos nº 2012002347, e poderá ser aditado nos limites da lei de licitação, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

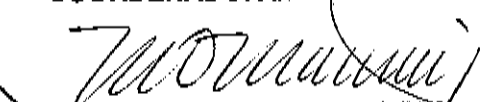
Parágrafo único – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acordos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.


16- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de NOVEMBRO 2012.


JOSE CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA – ME
ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 4125116 DGOC/GO
CPF/MF: 415.987.311-49
CONTRATADA


AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA – ME
REBECA FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 5067204 – SPTC/GO
CPF/MF: 021.210.721-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome: Robson Alves dos Santos

RG/CI: 2.249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.567.181-34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2012.

OBJETO: Pedido de Cotação de nº 285/2012, Autos nº 2012002347, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação da rede de gases medicinais para viabilizar a ampliação do Centro de Terapia Intensiva – CTI, visando o abastecimento e atendimento das necessidades técnico-operacionais e administrativas do **Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG**, situado na Av. Anhanguera, nº 6479, Setor Oeste, Goiânia/GO, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pelo IDTECH junto ao Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, conforme abaixo descrito:

| ITEM | UNID. | Qtd Estim. | DESCRIÇÃO RESUMIDA / SERVIÇOS |
|------|---------|------------|--|
| 1 | Serviço | 01 | Serviços técnico-especializados para estruturação e instalação de todos os componentes necessários para estruturação da Rede de Gases Medicinais |

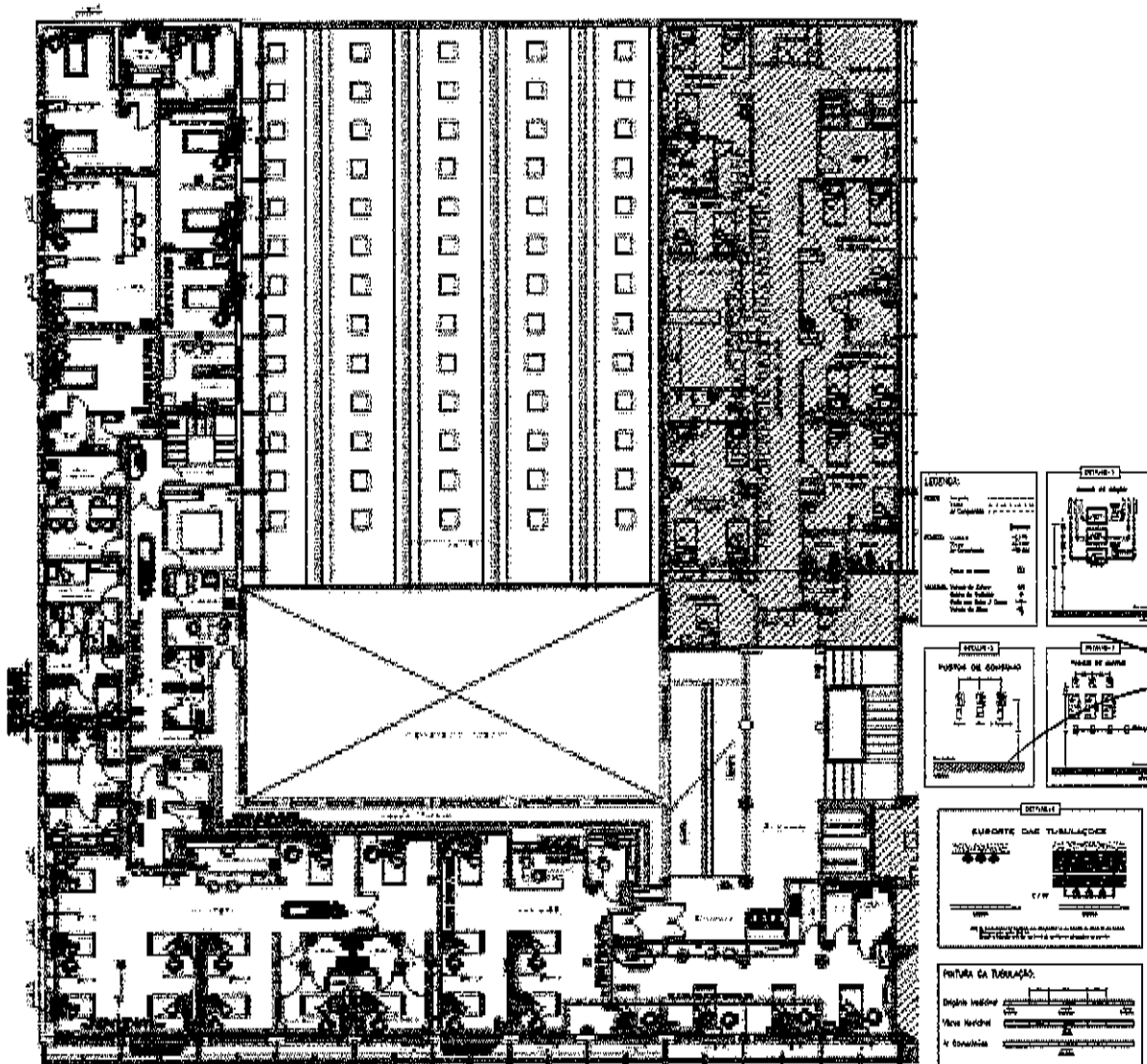
| Item | DESCRIÇÃO / PRODUTOS | Qtd Estim. | Und | TIPO | | | |
|------|---|------------|-----|------|----|-----|----|
| | | | | OX | VC | AR | NO |
| 1 | Bch Red, cobre s/ costura 22x15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 16 | Pç | 8 | - | 8 | |
| 2 | Bch Red, cobre s/ costura 28x15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 22 | Pç | - | 22 | - | |
| 3 | Bch Red, cobre s/ costura 28x22 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 4 | Pç | 2 | - | 2 | |
| 4 | Bch Red, cobre s/ costura 35x28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 2 | Pç | - | 2 | - | |
| 5 | Bch Red, cobre s/ costura 42x28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 1 | Pç | - | 1 | - | |
| 6 | Bch Red, cobre s/ costura 42x35 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 1 | Pç | - | 1 | - | |
| 7 | Caixa de Seção s/ Válvula, em aço ou material plástico, 250 x 150 x 100 mm | 9 | Pç | - | - | - | |
| 8 | Conector macho bronze 1/2" NPT x 15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 4 | Pç | 2 | - | 2 | |
| 9 | Conector macho bronze 3/4" NPT x 22 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 8 | Pç | 4 | - | 4 | |
| 10 | Conector macho bronze 1" NPT x 28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 6 | Pç | - | 6 | - | |
| 11 | Cotovelo cobre s/ costura 15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 448 | Pç | 180 | 88 | 180 | |
| 12 | Cotovelo cobre s/ costura 22 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 58 | Pç | 29 | - | 29 | |
| 13 | Cotovelo cobre s/ costura 28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 85 | Pç | 11 | 63 | 11 | |
| 14 | Cotovelo cobre s/ costura 35 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 7 | Pç | - | 7 | - | |
| 15 | Cotovelo cobre s/ costura 42 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 11 | Pç | - | 11 | - | |
| 16 | Placa de Identificação Visual MANTENHA VALVULAS ABERTAS | 3 | Pç | - | - | - | |
| 17 | Placa de Identificação Visual NÃO FECHÉ - OX | 3 | Pç | - | - | - | |
| 18 | Placa de Identificação Visual NÃO FECHÉ - VACUO | 3 | Pç | - | - | - | |
| 19 | Placa de Identificação Visual NÃO FECHÉ - AR | 3 | Pç | - | - | - | |

| | | | | | | |
|----|---|------|----|-----|-----|-----|
| 20 | Placa de Identificação Visual PAINEL ALARME | 4 | Pç | - | - | - |
| 21 | Luva cobre s/ costura 15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 23 | Pç | 10 | 3 | 10 |
| 22 | Luva cobre s/ costura 22 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 16 | Pç | 8 | - | 8 |
| 23 | Luva cobre s/ costura 28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 12 | Pç | 1 | 10 | 1 |
| 24 | Luva cobre s/ costura 35 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 5 | Pç | - | 5 | - |
| 25 | Luva cobre s/ costura 42 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 1 | Pç | - | 1 | - |
| 26 | Painel Alarme Medicinal OX c/ BATERIA, Moria ou similar mediante aprovação | 4 | Pç | 4 | - | - |
| 27 | Painel Alarme Medicinal Vc c/ BATERIA, Moria ou similar mediante aprovação | 4 | Pç | - | 4 | - |
| 28 | Painel Alarme Medicinal AR c/ BATERIA, Moria ou similar mediante aprovação | 4 | Pç | - | - | 4 |
| 29 | Posto Embutido OX, Moria ou similar mediante aprovação | 65 | g | 65 | - | - |
| 30 | Posto Embutido VC, Moria ou similar mediante aprovação | 33 | Pç | - | 33 | - |
| 31 | Posto Embutido AR, Moria ou similar mediante aprovação | 65 | Pç | - | - | 65 |
| 32 | Solda Prata 27%, 1.5 x 500 mm | 4800 | Pç | - | - | - |
| 33 | Te cobre s/ costura 15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 120 | Pç | 55 | 10 | 55 |
| 34 | Te cobre s/ costura 22 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 14 | Pç | 7 | - | 7 |
| 35 | Te cobre s/ costura 28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 23 | m | 2 | 19 | 2 |
| 36 | Te cobre s/ costura 35 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 1 | m | - | 1 | - |
| 37 | Te cobre s/ costura 42 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 2 | m | - | 2 | - |
| 38 | Tubo Cobre classe A, s/ costura 15 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 705 | m | 285 | 135 | 285 |
| 39 | Tubo Cobre classe A, s/ costura 22 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 140 | m | 70 | - | 70 |
| 40 | Tubo Cobre classe A, s/ costura 28 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 160 | Pç | 20 | 120 | 20 |
| 41 | Tubo Cobre classe A, s/ costura 35 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 35 | Pç | - | 35 | - |
| 42 | Tubo Cobre classe A, s/ costura 42 mm, Eluma ou similar mediante aprovação | 20 | Pç | - | 20 | - |
| 43 | Válvula Esfera Latão Tripartida 250 LBS, 1/2" NPT, Nassau ou similar mediante aprovação | 2 | Pç | 1 | - | 1 |
| 44 | Valvula Esfera Latão Tripartida 250 LBS, 3/4" NPT, Nassau ou similar | 4 | Pç | 2 | - | 2 |
| 45 | Valvula Esfera Latão Tripartida 250 LBS, 1" NPT, Nassau ou similar | 3 | Pç | - | 3 | - |
| 46 | Identif Visual tipo SETA, indicando sentido de fluxo para tubulação | 60 | Pç | - | - | - |
| 47 | Identif Visual tipo FAIXA de IDENTIFICAÇÃO, indicando OXIGENIO | 20 | Pç | 20 | - | - |
| 48 | Identif Visual tipo FAIXA de IDENTIFICAÇÃO, indicando | 20 | Pç | - | 20 | - |

| | | | | | | Visto |
|--|--|----|-------|---|----|-------|
| 49 | Identif Visual tipo FAIXA de IDENTIFICAÇÃO, indicando AR MEDICINAL | 20 | Pç | - | 20 | |
| 50 | Régua de gases Medicinais - Confeccionada em chapa resistente. Em conformidade de pontos exigidas pela RCD 50 e NBR 12188-11906. Pontos: 02 de Oxigênio, 02 de Ar Comprimido, 01 de Vácuo, 08 Tomadas Elétricas 127v e 02 Tomadas Elétricas 220v (NBR 14136). Dimensões aproximadas: Comprimento: 100cm / Altura: 23cm / Profundidade: 7,5cm. | 29 | Unid. | - | - | - |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) | | | | | | |

PROJETO

(VERSÃO FULL EM CAD DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS)



NOTA: As empresas poderão retirar CD-Rom contendo:

- PROJETO – REDE DE GASES MEDICINAIS
- PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONHECIMENTO (ARQUITETURA EXECUTIVO // CASA MÁQUINAS 5.PAV // AR CONDICINADO,etc)
- Percurso Virtual - Maquete Eletrônica 3D

[Handwritten signatures and initials]

INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS PARA VIABILIZAR A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA – CTI

Conforme estipulado nos documentos anexos, os serviços a serem executados deverão englobar o fornecimento dos equipamentos, produtos e serviços técnico especializados para a estruturação da rede de Gases Medicinais, necessária para viabilizar a reforma, adequação e ampliação do Centro de Terapia Intensiva – CTI do Hospital Alberto Rassi – HGG.

1- Características dos serviços:

1.1 Localização da obra: Av. Anhanguera, nº. 6.479, Setor Oeste, Goiânia – GO

1.2 Escopo de Execução dos Serviços

- Preparação e limpeza dos materiais utilizados;
- Fornecimento de mão de obra e material para montagem de gases medicinais (O₂/Ar/Vácuo) para UTI;
- Fornecimento e instalação de pontos de consumo conforme definido em projeto;
- Fornecimento e instalação de caixas de secção conforme definido em projeto;
- Fornecimento e instalação de painel de alarme conforme definido em projeto;
- Limpeza geral;
- Identificação de toda a rede;
- Teste de estanqueidade;
- Teste pneumático;

1.3 Obrigações da Contratada

- Fornecimento de mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços, incluindo todos os custos relativos a uniformes, crachás, encargos sociais, impostos;
- Fornecimento de equipamentos de Segurança Individual (EPI);
- Mobilização e desmobilização;
- Fornecimento de alimentação/transporte de demais obrigações trabalhistas para o pessoal empregado nos serviços;
- Fornecimento dos materiais para execução dos serviços;
- Fornecimento de todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, e demais facilidades utilizadas na execução dos serviços;
- Seguros de responsabilidade civil para danos materiais de seus próprios equipamentos e seguro de danos pessoais de seu pessoal durante o período de execução da obra;
- Todas as atividades de montagem dentro do limite de bateria do escopo de fornecimento conforme descrito e representado pelo memorial descritivo e projeto fornecido;

1.3 Requisitos Técnicos

- Cumprimento da norma ABNT NBR 12.188: Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Cumprimento da norma RDC N° 50 da ANVISA, de 21/02/2002: Item 7.3 - dispõe sobre instalações de fluidos medicinais;
- Cumprimento da norma ABNT NBR 13.206: Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outro fluidos;
- Cumprimento da norma ISO/DIS 7396-1: *Medical Gás Pipeline Systems*;
- Cumprimento da norma NFPA 99-2005: *Standard for Healthcare Facilities*;
- Cumprimento da norma CGA M1 -2003: *Guide for Medical Gás Supply Systems at Customer Sites*;
- Cumprimento da norma IGC-DOC89/06: *Safe of medical oxigen systems for supply to patients with respiratory disease*;

1.4 Memorial Descritivo

"CONDIÇÕES GERAIS

Esta especificação estabelece linhas gerais para execução do sistema de fornecimento de Oxigênio, Vácuo, Ar medicinal e Óxido Nitroso em EAS - Estabelecimento Assistencial de Saúde, conforme estabelecido pela NBR-12188 / 2003 e Resolução RDC-50 / 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

*O projeto apresenta o dimensionamento de rede e do número de postos por local de utilização baseado na demanda estabelecida pela Norma (em litros por minuto). Estabelece assim uma **estimativa** de consumo para o EAS. Salienta-se que o consumo real dependerá do regime de trabalho e das atividades diárias que serão desenvolvidos pela unidade assistencial. Desta forma, caberá ao cliente a adequação do sistema de fornecimento instalado: tanque e/ou cilindros. O projeto indica a configuração mínima necessária conforme as Normas.*

O projeto indica em planta baixa os detalhes executivos das instalações de gases Apresenta os detalhes necessários, tais como:

- ✓ *A localização dos pontos de consumo das redes de gases (Oxigênio, Vácuo e Ar Medicinal);*
- ✓ *Detalhes de montagem dos postos de consumo,*
- ✓ *O caminho da rede de distribuição, ramais e sub-ramais; indicando o diâmetro do trecho em questão;*
- ✓ *Reduções necessárias,*
- ✓ *Detalhe de fixação em forro falso e suportação*
- ✓ *Detalhe de pintura da rede, embutido em forro ou aparente.*
- ✓ *Localização e detalhes de montagem das caixas de seção,*
- ✓ *Localização de painéis de alarme de emergência (após as caixas de seção) e detalhes de montagem*
- ✓ *Localização de painéis de alarme operacional (antes das caixas de seção) e detalhes de*

montagem.

CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO

As redes de gases deverão ser montadas, afastadas da rede elétrica.

As redes aéreas, quando impossibilitadas de sustentação, (Ex. travessia entre prédios), deverá ser previsto suporte para apoio destas, sendo sugerido perfil metálico tipo "U", chapa 18, com largura de 400 mm x 50 mm de altura, furada a cada 500 mm, $\varnothing \frac{1}{2}$ ", para drenagem da água de chuva e tratamento superficial adequado contra corrosão.

As redes quando enterrada, deverão ser revestidas com fita anticorrosiva de manta asfáltica, marca Torofita ou similar 0,05 x 30,5 m. Serão enterradas a 0,80 m quando houver fluxo de caminhões 0,50 m em caso contrário. Ao enterrar as redes deverá ser preparado forração com areia para colocação dos tubos (10 cm), uma nova forração de areia sobre os tubos (10 cm), brita (15 cm) e fechamento com terra. O trecho deverá estar indicado por placas.

As instalações deverão estar adequadas à disposição dos leitos, com diâmetro mínimo admitido de 15 mm para a tubulação, conforme definida no projeto de instalação / arquitetura. A rede canalizada será de tubo de cobre sem costura, classe A industrial, nas espessuras compatíveis com as pressões a que estão submetidas e com conexões também em cobre. Os cortes de tubulação deverão ser feitos a frio e os tubos e conexões deverão ser limpos e lixados antes da execução de soldas. A solda deverá ser executada por brasagem, utilizando vareta de liga de Prata argentum - 27 e fluxo compatível com esta operação e com os materiais envolvidos.

As tubulações quando aparentes sobre forros falsos, serão fixadas por abraçadeiras de aço galvanizado a cada 2m de espaçamento sendo que no local da fixação das abraçadeiras aos tubos, estes serão também revestidos com fita protetora. Veja detalhe de fixação ilustrado no projeto de instalação. Toda tubulação aparente ou embutida sobre forro, deverá ser pintada conforme especificação no projeto, garantindo fácil e correta identificação no futuro.

Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões devem ser devidamente limpos e totalmente isentos de óleos, graxas ou quaisquer outros contaminantes combustíveis (hidrocarbonetos). Após a lavagem, devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo esse material, a fim de evitar recontaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados, de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis, não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. As ferramentas a serem utilizadas na montagem da rede de distribuição da central e dos terminais devem estar livres de óleo e graxa. Nas juntas roscadas devem ser usados materiais de vedação compatíveis para uso com oxigênio. OBS: Resíduos de óleo ou graxa em contato com oxigênio podem provocar explosão e fogo.

*Toda a tubulação deverá ser testada contra vazamento (submetida a teste de estanqueidade) antes de ser ligada em definitivo aos equipamentos geradores (centrais). O teste deve ser executado com ar medicinal (proveniente de um suprimento que seja **totalmente** isento de óleo ou de cilindros de ar sintético, preferencialmente). A rede deverá ser testada com pressão não inferior a 10 Kgf/cm². Deve ser instalado um manômetro aferido e manter toda a rede isolada. A pressão dentro da rede deve manter-se inalterada pelo período de 24 horas no mínimo, levando-se em conta as variações de temperatura. Após a conclusão de todos os ensaios, a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi destinada, a fim de garantir a remoção de todo gás de teste que foi utilizado. A purga deve ser feita isoladamente para cada rede de distribuição, mantendo-se as demais **despressurizadas** e abrindo-se **todos os postos** de utilização, estando o sistema constantemente carregado, do ponto mais próximo da central até o mais distante para verificar ausência de inversão de ponto ou mesmo identificação visual errada.*

As válvulas de fechamento para rede canalizada de gases medicinais são indicadas no projeto de redes ou nas centrais de gases. As válvulas deverão ser de latão, tripartida e do tipo

esfera. Todas as válvulas devem ser instaladas em caixas com tampa acrílica, denominadas caixas de seção. As válvulas deverão estar montadas de forma a impedir o fechamento da tampa na hipótese de válvula fechada ou rede interrompida, pelo posicionamento do manipulado da válvula ficar a 90º com a rede e para o lado de fora da caixa. Na janela da caixa de seção deve ter os seguintes dizeres:

ATENÇÃO - VÁLVULA DE (Colocar o nome do gás ou vácuo)

NÃO FECHÉ, EXCETO EM EMERGÊNCIA

SUPRIMENTO PARA (Identificar o local atendido)

Os painéis de alarme para gases medicinais deverão possuir sinais sonoro e visual para indicar suspensão de fornecimento proveniente de mau funcionamento na central, fechamento imprevisto de válvulas, queda de pressão proveniente de possíveis vazamentos na rede ou de postos de consumo. Deverá ser prevista ponto elétrico exclusiva para cada painel de alarme. Os painéis de alarme deverão possuir bateria interna recarregável de modo a manter seu funcionamento no caso de falta de energia elétrica temporária.

Os painéis de alarme de emergência das centrais de Oxigênio e Ar medicinal deverão estar regulados para alarmar com a pressão inferior a 4,0 Kgf/cm². Os painéis de alarme operacionais devem estar regulados para alarmar com pressão inferior a 6,0 Kgf/cm².

ESTIMATIVA DE DEMANDA PARA AS CENTRAIS DE GASES

A ampliação de leitos de UTI conforme apresentado neste projeto, afeta consideravelmente a capacidade instalada das centrais primárias e reservas. Desta forma gerou-se uma estimativa de consumo da demanda atual e da demanda futura para que se possa avaliar a necessidade de adequações das centrais de gases pela administração do EAS. Portanto, foi utilizado como base para a estimativa uma taxa de ocupação de 70% com utilização de 44 horas / semana.

ESTIMATIVA DE CONSUMO ATUAL:

010 leitos de UTI,

012 Salas de cirurgia,

004 leitos de recuperação pós cirurgica,

178 leitos em quartos

Consumo estimado:

✓ Central de oxigênio: 7.700 Nm³ / mês;

✓ Central de ar medicinal: 8.500 Nm³ / mês;

✓ Central de vácuo: 70 m³ / h;

ESTIMATIVA DE CONSUMO FUTURO:

029 leitos de UTI,

012 Salas de cirurgia,

178 leitos em quartos

Consumo estimado:

✓ Central de oxigênio: 15.200 Nm³ / mês;

✓ Central de ar medicinal: 16.600 Nm³ / mês;

✓ Central de vácuo: 105 m³ / h;

Portanto, haverá necessidade da ampliação da capacidade das centrais atuais, por:

- 1) *Acréscimo de demanda. Valores mais apurados podem ser obtidos utilizando-se os dados de consumo real considerando crescimento de 97% para a central de oxigênio, 95% para a central de ar medicinal e 50% para a central de vácuo.*
- 2) *Adequação das centrais às normas vigentes em que regulamenta a necessidade de centrais reservas para oxigênio e ar medicinal, e filtros bacteriológicos para a central de vácuo.*

OXIGÊNIO - ESPECIFICAÇÕES

REDE CANALIZAÇÃO DE OXIGÊNIO:

Deverá conter postos de consumo aparente, utilizado nas redes de distribuição de gases medicinais, com sistema de pino pré-localizado, solidário à moldura, para evitar troca de identificação durante a montagem e manutenções, e com retenção dupla.

O projeto contempla:

058 pontos de consumo

004 postos para painéis de alarme

003 painéis de alarme de emergência (nas áreas críticas)

001 painel de alarme operacional

003 válvulas de seção para isolamento de ala

003 postos para suprimento em caso de manutenção no tronco (Após válvula de seção)

Não foi especificada no projeto ou prevista em lista de materiais a necessidade ou a quantidades dos acessórios específicos para gasoterapia do tipo:

- ✓ *Fluxômetros para controlar e dosar a administração terapêutica de gases medicinais, com flutuador esférico e sistema de leitura estabilizada.*
- ✓ *Umidificador com indicação de nível máximo e mínimo de água.*
- ✓ *Conjunto de máscara transparente, mangueira MG-01 ou cotovelo.*
- ✓ *Nebulizador.*

Com base nas observações apresentadas anteriormente, a rede da UTI foi projetada para vazão de 84 m³/h na pressão regulada de fornecimento de 6,5 Kgf/cm².

AR MEDICINAL - ESPECIFICAÇÕES

REDE CANALIZAÇÃO AR MEDICINAL:

Deverá conter postos de consumo aparente, utilizado nas redes de distribuição de gases medicinais, com sistema de pino pré-localizado, solidário à moldura, para evitar troca de identificação durante a montagem e manutenções, e com retenção dupla.

O projeto contempla:

058 pontos de consumo

004 postos para painéis de alarme

003 painéis de alarme de emergência (nas áreas críticas)

001 painel de alarme operacional

003 válvulas de seção para isolamento de ala

003 postos para suprimento em caso de manutenção no tronco (Após válvula de seção)

Não foi especificada no projeto ou prevista em lista de materiais a necessidade ou a quantidades dos acessórios específicos para gasoterapia do tipo

- ✓ *Fluxômetros para controlar e dosar a administração terapêutica de gases medicinais, com flutuador esférico e sistema de leitura estabilizada.*
- ✓ *Umidificador com indicação de nível máximo e mínimo de água.*
- ✓ *Conjunto de máscara transparente, mangueira MG-01 ou cotovelo.*
- ✓ *Nebulizador.*

Com base nas observações apresentadas anteriormente, a rede da UTI foi projetada para vazão de 84 m³/h na pressão regulada de fornecimento de 6,5 Kgf/cm².

VÁCUO - ESPECIFICAÇÕES

REDE CANALIZAÇÃO DE VÁCUO:

Deverá conter postos de consumo aparente, utilizado nas redes de distribuição de gases medicinais, com sistema de pino pré-localizado, solidário à moldura, para evitar troca de identificação durante a montagem e manutenções, e com retenção dupla.

O projeto contempla:

029 pontos de consumo

004 postos para painéis de alarme

003 painéis de alarme de emergência (nas áreas críticas)

001 painel de alarme operacional

003 válvulas de seção para isolamento de ala

Não foi especificada no projeto ou prevista em lista de materiais a necessidade ou a quantidades dos acessórios específicos para gasoterapia do tipo:

- ✓ *Vacuômetros com frasco coletor de 0,5 l, equipado com dispositivo de retenção para evitar entupimento da linha de vácuo.*

A rede de vácuo para a UTI foi projetada para atender a vazão de 53 m³/h"

2- Execução TOTAL dos serviços acima descritos, além dos constantes nos Projetos anexos e arquivos abaixo relacionados (Projeto com arquivo disponível em DWG):

2.1 MEMORIAL DESCRITIVO

2.2 MAQUETE VIRTUAL (Vídeo HGG - Maquete Virtual.mp4)

2.3 – PROJETO

2.4 PLANILHA DE QUANTITATIVOS – REDE – TUBOS E CONEXÕES

3 - Prazo Estimado de Execução: 60 DIAS

4 - Disposições Gerais:

- 4.1** A(s) empresa(s) interessada(s) poderão realizar visita no local que serão executados os serviços;
- 4.2** Os aparelhos, tubulações, acessórios e demais objetos restantes do processo de substituição dos equipamentos/sistema deverão ser entregues ao IDTECH para reutilização ou descarte,

conforme o caso;

4.3 A execução da parte civil deverá ser executado pela construtora contratada à parte (Cotação nº. 016/12). Os serviços da empresa a ser contratada para fornecimento da rede de gases deverá ocorrer em sintonia com os serviços da empresa que executará a estruturação civil;

4.4 A execução dos serviços deverá se dar de forma que hajam etapas distintas, havendo liberação gradual dos leitos, visando não paralisar por completo o atendimento à população;

4.5 O valor total global da obra deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, sociais, mão-de-obra, materiais, DBI, dentre outros;

4.6 A obra/serviço deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Tal garantia deverá ser objeto do "*Termo de Entrega Final da Obra*", a ser assinado entre a Contratante e a Contratada, devendo esta última, efetuar reparos e correções decorrentes de eventual falha/vício na prestação dos serviços;

4.7 As medições serão elaboradas pelo Setor que acompanhará a obra, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de 15 (quinze) dias corridos, correspondentes a uma medição;

b) A qualquer momento a fiscalização procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados;

c) Caso a fiscalização da Contratante venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;

d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura, devidamente assinada e datada;

e) Cronograma de Desembolso (estimado)

| | | | | | |
|---------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Percentual de Desembolso | 30% | 20% | 20% | 20% | 10% |
| Condição | Assinatura do contrato | 1ª Medição Quinzenal | 2ª Medição Quinzenal | 3ª Medição Quinzenal | Término dos Serviços |

f) Prazo de Pagamento (após apresentação das Notas Fiscais relativas a cada etapa): Até 05 dias (salvo para a última parcela, relativa ao término dos serviços, cujo pagamento ocorrerá em até 15 dias);

g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito de acordo com os repasses financeiros recebidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SES.

5 - Composição dos Preços / Faturamento:

5.1 - Para apuração dos preços e efetiva contratação da empresa, as proponentes deverão valorar os seus serviços mediante estipulação de preços para os itens informados no quadro abaixo;

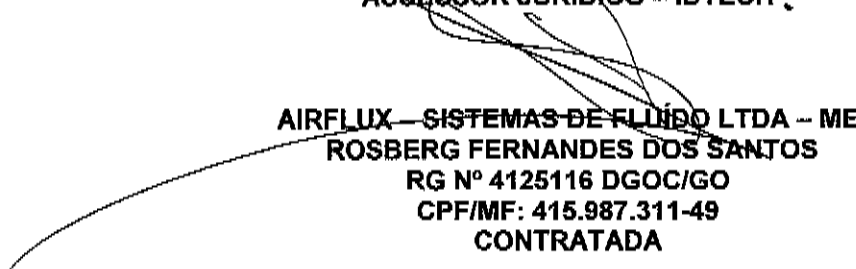
5.2 - O quadro abaixo é meramente estimativo, devendo a empresa interessada a realizar os serviços/fornecimento dos produtos realizar estudo junto ao local de execução, bem como detalhamento constante nos Projetos e documentos relacionados e então apresentarem outras alternativas de forma a contemplar TODA a execução da presente contratação.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de NOVEMBRO 2012.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA – ME
ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 4125116 DGOC/GO
CPF/MF: 415.987.311-49
CONTRATADA


AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA – ME
REBECA FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 5067204 – SPTC/GO
CPF/MF: 021.210.721-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome: Robson Alves dos Santos

RG/CI: 2-249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.667.181-34